



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Departamento de Química - ICEx

RESOLUÇÃO Nº 01/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

*Dispõe sobre a reorganização da Governança
no Departamento de Química*

A **CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA** do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de reorganizar a Governança no Departamento de Química e as propostas apresentadas pela chefia do departamento para a comunidade no dia 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação de Subdivisões no Departamento de Química, a saber:

- I. Subdivisão de Ensino;
- II. Subdivisão de Pesquisa;
- III. Subdivisão de Extensão;
- IV. Subdivisão de Interação Universidade-Empresa e Captação de Recursos e Inovação;
- V. Subdivisão de Difusão Científica, Tecnológica e Cultural;
- VI. Subdivisão de Infraestrutura e Serviços.

Parágrafo único - Qualquer reformulação nesta estrutura deverá ser aprovada pela Câmara Departamental.

Art. 2º Cada Subdivisão funcionará sob a responsabilidade de um professor indicado pela chefia do departamento.

Art. 3º O mandato do professor responsável será coincidente com o mandato da chefia que o designar e deverá ser homologado pela Câmara Departamental;

Art. 4º O professor responsável por uma subdivisão terá uma redução de 2 (duas) horas semanais em seus encargos didáticos de acordo com a art. 14, parágrafo 1º da Resolução Complementar nº 02/2014;

Capítulo I - Das Subdivisões

Art. 5º A Subdivisão de Ensino englobará:

- I. Integração Acadêmica: Graduação, Pós-Graduação e EAD;
- II. Setores Acadêmicos;
- III. Laboratórios e Coordenação de Aulas Práticas;

Art. 6º A Subdivisão de Pesquisa será composta por:

- I. Núcleo de Assessoramento de Pesquisa NAPq;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Departamento de Química - ICEx

- II. Secretária de Convênios de Pesquisa e Internacionalização;
- III. Laboratórios de Pesquisa ou Pesquisa/Extensão;

Art. 7º Subdivisão de Extensão será composta por:

- I. Núcleo de Prestação de Serviços;
- II. Atividades de Extensão e atenção à comunidade;
- III. Laboratórios de Extensão ou Pesquisa/extensão.

Art. 8º Subdivisão de Interação Universidade-Empresa e Captação de Recursos e Inovação será responsável por:

- I. Captação de recursos interação DQ-Empresas;
- II. Projetos especiais de Inovação;
- III. Apoio aos projetos e convênios DQ-Empresas;
- IV. Apoio às atividades de empreendedorismo.

Art. 9º Subdivisão de Difusão Científica, Tecnológica e Cultural será responsável por:

- I. Difusão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do DQ-UFMG;
- II. Apoio e promoção de atividades de visitas guiadas ao DQ;
- III. Apoio e promoção de atividades culturais, esportivas da comunidade;
- IV. Programa sempre Química-UFMG.

Art. 10 A Subdivisão de Infraestrutura e Serviços englobará:

- I. Central Analítica composta por: Cromatografia Líquida e Gasosa, Absorção Atômica, Análise Térmica, Raios-X, Análise CHN, Infravermelho, Ultravioleta de Dicroísmo Circular, Espectrometria de Massas, LIP e RMN;
- II. Secretária Geral do DQ-UFMG responsável por: Apoio às atividades acadêmicas; Seção de Pessoal; Seção de Concursos e progressões; Assessoramento à Chefia e Câmara Departamental e Reprografia;
- III. Oficinas e Rede de Dados do DQ-UFMG composta por: Mecânica; Eletrônica; Rede de Dados e Informática; Criogenia; Hialotécnica;
- IV. Entrepasto de Reagentes e Resíduos;
- V. Biblioteca;
- VI. Serviços gerais;
- VII. Compras;
- VIII. REDENCOP.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rubén Dario Sinisterra Millán
Presidente da Câmara Departamental
ICEx/UFMG